

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2029

JUSTIFICATIVA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO EVENTO “1º RECREIO LEGAL” – ALPINÓPOLIS/MG, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026”

O Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo no intuito de fazer valer o princípio da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que: O Inciso III do Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 é bastante claro ao definir como inexigível a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Neste sentido a contratação de empresa para prestação de serviço de **“ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO EVENTO “1º RECREIO LEGAL” – ALPINÓPOLIS/MG, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026”** se fundamenta, pois é reconhecida pelo público local e regional, tendo atuado em diversos eventos nos últimos anos, conforme atestados de capacidade técnica emitidos pelo INSTITUTO TUNIN, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CACHOEIRA DA LAGE e ESCANCARA COLETIVA.

A Prestadora Sabrina de Oliveira Moura, contratada, para execução da programação artística do evento RECREIO LEGAL, entre os dias 06 à 08 de agosto de 2026, sendo nos dias 06 e 07 durante o dia as intervenções artísticas nas escolas da rede municipal, no dia 07 à noite na praça da matriz e no dia 08 durante todo o dia no Poliesportivo de Alpinópolis.

O evento **Recreio Legal** consiste em ação cultural e recreativa voltada às crianças e famílias do município, reunindo apresentações teatrais, intervenções artísticas e atividades lúdicas em espaços públicos e unidades escolares. Para sua execução, verificou-se a necessidade de contratação de profissional especializada na elaboração, coordenação e execução integrada da programação artística,

compreendendo a curadoria dos espetáculos, articulação junto aos grupos, organização da programação e acompanhamento técnico das apresentações.

A profissional indicada possui reconhecida atuação na produção e coordenação da Mostra Tunin de Teatro de Rua, projeto cultural desenvolvido desde 2021 e consolidado regionalmente pela circulação de espetáculos em espaços públicos e escolas, reunindo grupos de diferentes regiões e promovendo ações de democratização do acesso à cultura. Seu portfólio demonstra experiência na concepção, curadoria e coordenação de programações culturais semelhantes à proposta para o Recreio Legal, evidenciando capacidade técnica para executar o objeto pretendido.

A contratação busca assegurar a qualidade técnica da programação artística, concentrando em uma única responsável a curadoria, articulação e coordenação dos grupos participantes, proporcionando maior integração entre as apresentações, eficiência na execução do evento e melhor atendimento ao interesse público, permanecendo sob responsabilidade do Município os serviços de infraestrutura, divulgação institucional e demais ações administrativas relacionadas ao evento.

O evento também se justifica por seu caráter intersecretaria, envolvendo diferentes secretarias municipais na construção de políticas públicas integradas, capazes de democratizar o acesso à leitura e à cultura, além de valorizar a produção dos estudantes e incentivar o protagonismo infantil e juvenil.

Além disso, ao ocupar espaços públicos e promover atividades abertas, o Recreio Legal, contribui para o fortalecimento do vínculo entre escola e comunidade, estimulando a participação das famílias e ampliando o acesso da população às ações culturais do município.

O vocábulo artístico provém de arte, conceito muito subjetivo na medida em que subjetivas também são todas as manifestações artísticas que, se não tem o condão de modificar o mundo, torna-o mais humano, tornando as vicissitudes da vida senão palatáveis ao menos suportáveis.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14133/2021

A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação empresas que prestem serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, descrita no inciso III do art 74.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de empresas que prestem serviços técnicos especializados na articulação e coordenação artística do evento consistem em atividades de assessoria e consultoria técnica altamente especializada. O trabalho envolve orientação técnica, concepção de projeto e curadoria de atrações, sendo estes serviços de natureza predominantemente intelectual cuja avaliação depende da expertise da contratada, inviabilizando a aferição por critérios meramente objetivos de menor preço em licitação comum.

A escolha da empresa **SABRINA DE OLIVEIRA MOURA 07022422680** justifica-se por sua notória especialização na assessoria e articulação de projetos culturais, demonstrada através de seu portfólio institucional, atestados de capacidade técnica prévios e qualificação de seus profissionais. Tais elementos comprovam que o trabalho da empresa é o mais adequado e confiável para assegurar o correto direcionamento técnico e a execução do projeto artístico proposto.

E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha da empresa **SABRINA DE OLIVEIRA MOURA 07022422680** para prestação de serviço de: **ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO EVENTO "1º RECREIO LEGAL" – ALPINÓPOLIS/MG, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026** decorre da necessidade da Administração Pública Municipal de contar com uma prestação de serviço de natureza predominantemente intelectual e de elevada sensibilidade técnica.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com a empresa. No caso específico contratamos diretamente a empresa executora

dos serviços objeto dessa contratação, sendo ela a: **SABRINA DE OLIVEIRA MOURA 07022422680 (POUSO PONTADA SERRA ARTE E COMUNICAÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.344.745/0001-50**, localizada na Fazenda Ponta da Serra – Zona Rural, no município de São José da Barra/MG, CEP 37.945-000

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) distribuídos da seguinte forma:

PROPOSTA COMERCIAL E CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO						R\$ 34.000,00
Ord.	Serviço	Prestador de serviço	Qtd.	Dia e horário	Valor	Valor total
1	Visitas às escolas da rede municipal + intervenção	Escancara Coletiva	3	06 de agosto e 07 de agosto: Visitas às escolas da rede municipal (Turnos manhã e tarde)	1.200,00	R\$ 3.600,00
2	A Flor da pele	Grupo Apanela	1	07 de agosto / Local: Praça da Matriz	3.100,00	R\$ 3.100,00
4	Chuva de Poemas	Grifo Teatro	1	07 de agosto / Local: Praça da Matriz	2.000,00	R\$ 2.000,00
5	Xou do Xumbrega	Xumbrega - Bruno V.	1	08 de agosto / Local: Centro esportivo (10h)	1.500,00	R\$ 1.500,00
6	O bicho, o pinheiro e a festa	Mamulengo Flor do Cafezal	1	08 de agosto / Local: Centro esportivo (13h)	3.100,00	R\$ 3.100,00
7	Princesa errante	Grifo Teatro	1	08 de agosto / Local: Centro esportivo (15h)	3.000,00	R\$ 3.000,00
3	Como a noite apareceu	Cia Ventana	1	08 de agosto / Local: Centro esportivo (17h)	5.200,00	R\$ 5.200,00
8	Oficina de apito	André Taques	1	08 de agosto: Centro esportivo (ao longo do dia)	700,00	R\$ 700,00
13	Caixa de lambe-lambe	Maria Clara	1	08 de agosto: Centro esportivo (ao longo do dia)	1.600,00	R\$ 1.600,00
14	Mestre de Cerimônias	Manuelito	1	08 de agosto: Centro esportivo (ao longo do dia)	1.200,00	R\$ 1.200,00
15	Curadoria	Sabrina de Oliveira Moura	1	Durante todo processo (pré, produção e pós-produção) elaboração da programação artística; seleção dos espetáculos; articulação e contratação dos grupos participantes; coordenação logística dos artistas; acompanhamento técnico durante toda a programação; gerenciamento da execução artística.	9.000,00	R\$ 9.000,00

O valor está incluso as despesas com transporte, traslado, hospedagem, despesas tributárias, fiscais e demais despesas inerentes à prestação dos serviços é condizente com o praticado no mercado.

Assim, em face destas breves considerações, acreditamos ser a proposta contratação clara de inexigibilidade.

Alpinópolis/MG 29 de Julho de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE GERALDO DA SILVA

Data: 30/07/2026 14:19:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Geraldo da Silva – Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
Alpinópolis – MG.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**